

LEI COMPLEMENTAR nº 33/2017

Altera o art. 18 da Lei 972/03 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais quanto à remuneração dos Cargos em Comissão de Coordenador Administrativo, Coordenador Assistencial, Coordenador Departamento de Serviços Urbanos e das Funções Gratificadas de Encarregado de Serviços de Cadastro Imobiliário, Secretário da Junta de Serviço Militar, Encarregado de Serviço de cadastro Imobiliário e de Encarregado de Manutenção de Rede d'Água; Cria a Função Gratificada de Encarregado de Setor; Altera o número de Funções Gratificadas de Encarregado de Manutenção de Rede d'Água e dá outras providências.

Rosemar Hentges, Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67, I e IX da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber Que: O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado o valor da remuneração do Cargo em Comissão, abaixo identificado, na organização do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constantes do art. 18 da Lei 972/03 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo ou modificação das atribuições atinentes aos cargos constantes do Anexo I daquela Lei, a contar de 1º de janeiro de 2017, sendo:

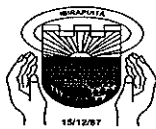
Nº Cargos	Denominação Funcional	Cargos Comissão	Valor
01	Coordenador Administrativo	CC-1	R\$ 937,00

Art. 2º Fica alterada as Denominações dos Cargos em Comissão de Coordenador Assistencial e de Coordenador de Departamento de Serviços Urbanos de CC-2 para CC-4, com a respectiva alteração de remuneração para R\$ 2.451,51 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais com cinquenta e um centavos), alterando a organização do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do art. 18 da Lei 972/03 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 1º de janeiro de 2017, sendo:

01	Coordenador Assistencial	CC-4	R\$ 2.451,61
01	Coordenador Dep Serviços Urbanos	CC-4	R\$ 2.451,61

Art. 3º Fica criada a Função Gratificada de Coordenador Grupo de Terceira Idade FG-1, com as atribuições descritas no Anexo I desta Lei Complementar





01/2017, alterando a organização do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do art. 18 da Lei 972/03 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 1º de janeiro de 2017, sendo:

Nº Cargos	Denominação Funcional	Função Gratificada	Valor
01	Coordenador Grupo Terceira Idade	FG-1	R\$ 367,68

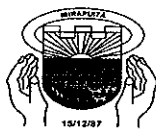
Art. 4º Ficam alteradas as denominações do FG-2 de Encarregado de Fiscalização Ambiental e do FG – 1 de Secretário da Junta de Serviço Militar, para a utilização da denominação FG-3, com respectiva alteração na remuneração para R\$ 1.050,46 (hum mil e cinqüenta reais com quarenta e seis centavos), alterando a organização do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do art. 18 da Lei 972/03 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 1º de janeiro de 2017, sendo:

Nº Cargos	Denominação Funcional	Função Gratificada	Valor
01	Encarregado de Fiscalização Ambiental	FG-3	R\$ 1.050,46
01	Secretário da Junta de Serviço Militar	FG-3	R\$ 1.050,46

Art. 5º Ficam alteradas as denominações de FG-1 de Encarregado de Serviços Cadastro Imobiliário e de Encarregado Manutenção Rede d'Água, para a utilização da denominação FG-2, com respectiva alteração na remuneração para R\$ 589,54 (quinhentos e oitenta e nove reais com cinqüenta e quatro centavos), alterando a organização do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do art. 18 da Lei 972/03 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 1º de janeiro de 2017, sendo:

01	Encarregado de Serviços Cadastro Imobiliário	FG-2	R\$ 589,54
02	Encarregado Manutenção Rede d'Água	FG-2	R\$ 589,54





Prefeitura Municipal
Ibirapuitã - RS

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º Fica alterado o número de Funções Gratificadas de Encarregado de Manutenção de Rede d'Água de 01 (um) para 02 (dois), alterando a organização do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do art. 18 da Lei 972/03 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo ou modificação da atribuição atinente ao cargo constante do Anexo I daquela Lei, a contar de 1º de janeiro de 2017, sendo:

Nº Cargos	Denominação Funcional	Função Gratificada	Valor
02	Encarregado Manutenção Rede d'Água	FG-2	R\$ 589,54


Art. 7º Fica constando do Anexo II da presente Lei o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do art. 18 da Lei 972/03 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais com as alterações realizadas por meio desta Lei;

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias;

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, restando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã-RS.
Em 24 de janeiro de 2017.


Rosemar Hentges
Prefeito Municipal

Certifico que o(a) presente <u>LC</u>
registrado(a) sob nº. <u>331/2017</u>
foi publicado no Atrio Municipal em data de <u>24, 01, 2017</u> e retirado em <u>13, 02, 2017</u>


Marlei M. de Andrade
Oficial Administrativo

Registre-s, Publique-se
E cumpra-se


Paulo Rogério Bagatini Portella
Secretário de Administração e Desenvolvimento





**ACRÉSCIMO AO ANEXO I DA LEI 972/03 – FUNÇÕES GRATIFICADAS -
FGs**

**COORDENADOR GRUPO DE TERCEIRA IDADE
PADRÃO DE VENCIMENTOS: FG-1**

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Coordenar planejar e promover as atividades dos grupos e programas desenvolvidas pelo Município.

DESCRIÇÃO ANALÓTICA:

Coordenar os trabalhos ligados aos programas dos grupos da terceira idade; supervisionar as ações conjuntas nas áreas de saúde, recreação, educação, lazer, social e de cidadania, voltadas para os grupos da terceira idade; coordenar a execução de políticas específicas para a preservação da saúde física e mental do idoso; supervisionar as atividades voltadas à promoção de estímulos, estudos, pesquisas e campanhas, visando a melhoria das condições de vida desta parcela da população; interagir com os segmentos municipais, estaduais e federais, no sentido de fiscalizar o cumprimento da legislação referente aos direitos do idoso; opinar nas decisões do governo que estejam ligadas aos interesses da terceira Idade. Acompanhar os Grupos de Terceira Idade em eventos da região, desenvolver outras atividades afins

Condições de trabalho:

Geral: carga horária 40 horas

Requisitos para Provimento:

- a) *Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;*
- b) *Instrução: Ensino Médio*
- c) *Recrutamento: de livre nomeação e exoneração.*

